

**ATO DECLARATÓRIO**  
**DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

---

**Processo Administrativo nº 2024007302**

**Dispensa nº 004/2024**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO**

**Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto biométrico**

### **ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024**

*“Declara para os devidos fins a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto biométrico, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”*

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 04/2021 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

**Considerando** solicitação do Departamento de Recursos Humanos, pela Sra. Angela Gomes de Freitas, que informa a necessidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto biométrico;

**Considerando** que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

**Considerando** que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

**Considerando**, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços nos referidos equipamentos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

**Considerando** como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação de serviços especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita este FMS, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

**Considerando**, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, autuado sob o nº 045/2024, datado de 26/02/2024, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de

---

Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

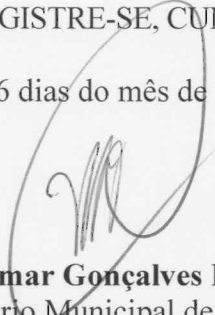
**DECLARA:**

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 21.133/2021, para a contratação da empresa **Mobile Ponto e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.605/0001-76**, visando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto biométrico, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**Velomar Gonçalves Rios**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do FMS